



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

REFERÊNCIA: PL nº 295/2024.

PROCEDÊNCIA: Governador do Estado.

EMENTA: Concede anistia aos servidores públicos estaduais titulares de cargo de provimento efetivo e aos professores admitidos em caráter temporário que sofreram penalidades decorrentes de processos administrativos disciplinares pelo descumprimento ao disposto no Decreto nº 1.408, de 2021, e no Decreto nº 1.669, de 2022, e estabelece outras providências.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei (PL), de autoria do Governo do Estado, que visa conceder anistia aos servidores públicos estaduais titulares de cargo de provimento efetivo e aos professores admitidos em caráter temporário que sofreram penalidades decorrentes de processos administrativos disciplinares pelo fato de não terem tomado vacina contra a COVID-19, em descumprimento ao disposto no Decreto nº 1.408, de 11 de agosto de 2021, e no Decreto nº 1.669, de 11 de janeiro de 2022.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 09 de julho de 2024.

A matéria foi incluída no rol de matérias que terão tramitação conjunta nas Comissões de Constituição e Justiça; Finanças e Tributação; Trabalho, Administração e Serviço Público; e Educação e Cultura.

Na Comissão de Educação, Cultura, na condição de Presidenta da Comissão, avoquei para relatar.

A matéria prevê que a Secretaria de Estado da Educação (SED) deverá providenciar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da Lei, a recomposição das perdas funcionais e financeiras decorrentes da aplicação das penalidades.

Segundo a justificativa do Projeto, serão 32 (trinta e dois) servidores/as da secretaria de Estado da Educação que serão beneficiados/as com os efeitos dessa proposta anistia.

O Governo do Estado, na gestão do então Governador Carlos Moisés da Silva, aplicou essas medidas administrativas contra servidores/as se recusarão a se vacinar e não apresentaram nenhum comprovante médico que a vacina teria algum tipo de contraindicação em cada caso concreto desses/as servidores/as.

É importante lembrar que o Governo do Estado tomou essas medidas após órgãos superiores do Poder Judiciário já terem decidido que tais medidas estariam legalmente calcadas por se tratarem de medidas que tinham como objetivo defender a saúde pública contra a proliferação do Coronavírus. Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Superior Tribunal de Justiça já tinham decidido que tais medidas seriam cabíveis para trabalhadores/as com o regime celetista, regime estatutário, ou regime administrativo especial. O Supremo Tribunal Federal (STF) referendou essas decisões do TST e do STJ.

Em alguns dias de março e abril de 2021 ocorreu uma greve de servidores/as da rede pública estadual de educação, que ficou conhecida como greve sanitária. Essa

paralisação tinha como objetivo manter o ensino a distância, naquele momento, devido a ausência de um número suficiente de vacinas para toda a comunidade escolar.

Segundo o Sindicato dos Trabalhadores em Educação na Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina (SINTE/SC), há um número de, aproximadamente, 180 (cento e oitenta) servidores/as que receberam sanções administrativas por causa da referida greve. As sanções sofridas por esse grupo de servidores da greve sanitária são similares (nos efeitos financeiros e para a carreira) do grupo de servidores/as que a matéria ora relatada pretende beneficiar.

Assim, visando aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei, apresento, junto com o presente relatório, uma Emenda Modificativa que altera a ementa e o artigo 1º. Essa Emenda nos foi proposta por dirigentes do SINTE/SC.

II – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do PL nº 295/2024 com uma Emenda Modificativa (folha 58 dos autos), dando sequência a tramitação regimental do mesmo.

Sala das Comissões, de agosto de 2024.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 06/08/2024, às 15:57.
